



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 017/2024

Cria, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional, equipes de trabalho denominadas "Brigada contra o Aedes aegypti" para os fins que especifica.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do ciclo de Aedes está associado às condições de saneamento do meio e de salubridade das edificações, que podem favorecer acúmulo indevido de água e, assim, ambientes propícios à proliferação do mosquito, o que requer prioridade das ações de melhoria para prevenir e intervir nestes locais de risco,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criadas, em todos os órgãos e entidades da Administração direta, indireta e fundacional, equipes de trabalho denominadas "Brigada contra o Aedes Aegypti", representada por um servidor que atue no respectivo órgão, a ser designado por seus dirigentes e dois suplentes gerais.

Artigo 2º - Compete ao representante da Brigada contra o Aedes Aegypti:

I - vistoriar periodicamente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti;

II - identificar áreas que requerem atenção especial para não tornarem-se possíveis locais de criadouro do mosquito;



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



III - atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde garantir suporte e orientação às equipes de trabalho.

Artigo 3º - Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais, de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão determinar e exigir o cumprimento das medidas preventivas indicadas pelas equipes, na forma do inciso III do artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único - No caso de imóveis desocupados, caberá ao dirigente do órgão ou entidade responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 25 de março de 2024.

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2
2342999852

Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2342999852
2
Dados: 2024.03.25
15:25:26 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.